

L I D O

Em. 08 / 04 / 15

Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - PMDB



REQUERIMENTO Nº 450 /2015
(Do Senhor Deputado Rafael Prudente)

Requer o registro da "Frente Parlamentar em Defesa do Diagnóstico, Tratamento e Prevenção do Câncer".

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base na Resolução nº. 255/2012, requeremos o registro da Frente Parlamentar em Defesa do Diagnóstico, Tratamento e Prevenção do Câncer, composta pelos Ilustres Pares signatários deste requerimento, Instituída para promover e acompanhar atividades legislativas referentes à supracitada proposição.

JUSTIFICAÇÃO

O registro da Frente Parlamentar em Defesa do Diagnóstico, Tratamento e Prevenção do Câncer tem o objetivo de mobilizar a sociedade e o Poder Público em várias ações, visando estimular, defender, proteger e prestar aos interesses sociais e econômicos das entidades da área de combate ao câncer, e associações que tenham como objetivo a solidariedade humana, social e econômica os meios legais necessários a garantir o atendimento da população do Distrito Federal na área em questão.

Dentre as ações a serem desenvolvidas pela Frente Parlamentar, estão a definição de prioridades nas políticas públicas, a elaboração de proposições legislativas, a ampliação de debates sobre temáticas relativas ao tema, e a participação ativa da discussão, da elaboração e do acompanhamento do orçamento público em favor da Defesa, do Diagnóstico, do Tratamento e Prevenção do Câncer âmbito do Distrito Federal.

A Frente Parlamentar é aberta a participação de todos os parlamentares que desejem contribuir com o desenvolvimento de ações em favor do Diagnóstico, do Tratamento e Prevenção do Câncer âmbito do Distrito Federal.

Pela importância da criação desta Frente Parlamentar, proclamo aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em.....

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 450/2015

Folha Nº 01

Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB

Deputado AGACIEL MAIA - PTC





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - PMDB



Deputada CELINA LEÃO – PDT

Deputado CHICO LEITE - PT

Deputado CHICO VIGILANTE - PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO-PTB

Deputado DR.MICHEL – PP

Deputado JOE VALLE – PDT

Deputado JUAREZÃO – PRTB

Deputado JÚLIO CESAR – PRB

Deputada LILIANE RORIZ – PRTB

Deputado LIRA – PHS

Deputada LUZIA DE PAULA – PEN

Deputado PROF. ISRAEL – PV

Deputado PROF.REGINALDO VERAS-PDT

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO-PSDB

Deputado BISPO RENATO ANDRADE – PR

Deputado RICARDO VALE – PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB

Deputado RODRIGO DELMASSO – PTN

Deputada SANDRA FARAJ – SD

Deputada TELMA RUFINO – PPL

Deputado WASNY DE ROURE – PT

Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIAGNÓSTICO,
TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CÂNCER**



**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIAGNÓSTICO,
TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CÂNCER.**

Art.1º A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CÂNCER, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e Integrada por deputadas distritais, é pessoa Jurídica de direito privados sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar, que tem sede e foro no Distrito Federal, é de natureza não-governamental e funcionará até o final da 7ª Legislatura, regida conforme a legislação pertinente e por este Estatuto.

Art.2º São finalidades da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CÂNCER:

I - acompanhar e fiscalizar os programas e as Políticas Públicas Governamentais manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

II - promover o Intercâmbio com entes assemelhados de assembleias de outros Estados visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação;

III - procurar, de modo contínuo, a Inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e economias eficazes. Influido no processo legislativo a partir das comissões permanentes existentes na Câmara Legislativa do Distrito Federei, segundo seus objetivos;

IV - trabalhar para aumentar a efetividade das políticas, programas e mecanismos existentes e, quando necessário, desenvolver ou sugerir a adoção de outros mais apropriados a promoção e preservação da defesa e do diagnóstico, tratamento e prevenção do câncer;

V- articular com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, bem como com as entidades empresariais, não-governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações em Defesa do diagnóstico, tratamento e prevenção do câncer;

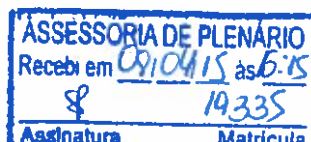
VI - Informar e divulgar informações sobre fontes de fomento, financiamento e outras formas de apoio a projetos relacionados à promoção, difusão, proteção e manutenção do objeto da Frente Parlamentar;

VII - sugerir, Incentivar e promover, onde e quando couber:

a) a produção de material didático, educacional e promocional alusivo ao tema da Frente Parlamentar;

b) a realização de campanhas de divulgação das leis de proteção e de Incentivo, catalogação, difusão do Estatuto de Defesa e Desenvolvimento do diagnóstico, tratamento e prevenção do câncer;

Sector Processos Legislativo
P/L nº 450/2015
Folha nº 03



149



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIAGNÓSTICO,
TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CÂNCER**



c) a criação e o desenvolvimento de formas de gestão coletiva e de articulação o poder público e o segmento do envolvido no diagnóstico, tratamento e prevenção do câncer;

VIII - acolher, verificar e encaminhar soluções para as denúncias de descuido ou Infração para com a Legislação relacionada ao objeto da presente Frente Parlamentar;

IX - zelar pelo cumprimento da legislação que visa a proteger, promover e difundir o diagnóstico, tratamento e prevenção do câncer no âmbito do Distrito Federal.

Art. 3º Integram a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CÂNCER:

I - como membros fundadores os deputados, Integrantes da 7ª legislatura, que já subscreveram o Termo de Adesão ou que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto; vierem a se inscrever;

II - como membros efetivos os deputados que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso anterior.

Art.4º São órgãos da direção da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CÂNCER:

I - a Assembleia Geral, Integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos Iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;

II - a Mesa Diretora, Integrada por Presidente, Vice-Presidente, e 3 (três) Secretários.

Art.5º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela maioria dos membros da Mesa ou pela expressiva manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos.

Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art.6º Compete à Assembleia Geral:

X - aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Estatuto da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CÂNCER;

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 450/2015

Folha Nº 04



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIAGNÓSTICO,
TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CÂNCER**



- I - aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora;
- II - eleger, reeleger e empossar os membros da Mesa Diretora, para o mandato de dois anos;
- III - examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora, aprovando seus relatórios e pareceres;
- IV- apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;
- VI- zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar.

Art.7º A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante divulgação nos, serviços de som da Câmara Legislativa, sem prejuízo da divulgação no Diário da Câmara Legislativa – DCL.

Art.8º Compete à Mesa Diretora:

- I - organizar e divulgar programas, projetos e eventos da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CÂNCER;
- II - atribuir funções específicas a seus membros, nomear Integrantes de missões externas, e requisitar apoio logístico e de pessoal à Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- III - ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos à homologação da Assembleia Geral;
- IV - manter contato com a Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal e com as Lideranças Partidárias e Blocos Parlamentares visando o acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas governamentais, realizando o mesmo empenho junto a órgãos dos demais poderes;
- V- praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar;
- VI- elaborar um Regimento Interno que defina e interprete o presente Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da Frente Parlamentar, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída;
- VII- exercer toda e qualquer prerrogativa e normas as necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar obedecendo os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 9º Os cargos de direção da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CÂNCER serão preenchidos por deputados que estejam no exercício de seu mandato, admite inclusive a participação

Secretaria Legislativa
R.R. 450/2015
05/05/15

f



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIAGNÓSTICO,
TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CÂNCER**



de suplentes que tenham assumido o mandato, desde que sejam membros fundadores ou efetivos da Frente.

Art.10° É vedado a todos os membros da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CÂNCER usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, permitindo o reembolso de despesas comprovadamente feitas em decorrência de missões específicas, havendo disponibilidade financeira.

Art.11° A FRENTE PARLAMENTAR em DEFESA do DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO e PREVENÇÃO do CÂNCER terá um Regimento Interno, subsidiário do presente Estatuto, no qual constarão, detalhadamente, os princípios da sua organização Interna e das atribuições dos seus diretores, bem como os procedimentos da aplicação das normas de ética e de moral que Influem na aceitação ou no desligamento de seus membros da destituição de seus diretores.

Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da Frente Parlamentar presentes a Assembleia Gera, Ordinária ou Extraordinária, convocada para o exame da matéria.

Art.12° O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CÂNCER quando também se dará a eleição e posse da primeira diretoria.

Brasília 06 de abril de 2015


Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB

Deputado AGACIEL MAIA - PTC

Deputada CELINA LEÃO – PDT

Deputado CHICO LEITE - PT

Deputado CHICO VIGILANTE - PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO-PTB

Deputado DR.MICHEL – PP

Deputado JOE VALLE – PDT



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIAGNÓSTICO,
TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CÂNCER**



Deputado  JUAREZÃO – PRTB

Deputado  JÚLIO CESAR – PRB

Deputada  LILIANE RORIZ – PRTB

~~Deputado LIRA – PHS~~

Deputada  LUZIA DE PAULA – PEN

Deputado  PROF. ISRAEL – PV

Deputado  PROF. REGINALDO VERAS-PDT

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO-PSDB

Deputado  BISPO RENATO ANDRADE – PR

Deputado  RICARDO VALE – PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB

Deputado RODRIGO DELMASSO – PTN

Deputada SANDRA FARAJ – SD

Deputada TELMA RUFINO – PPL

Deputado WASNY DE ROURE – PT

Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 450/2015
Folha Nº 07



**ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO
DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CÂNCER.**

Em 06 de Abril de 2015, as 14h, reuniram-se no Gabinete 22, os Senhores e Senhoras Deputados (as) Distritais que subscrevem esta ata e revolvem criar **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CÂNCER**, de mobilizar a sociedade e o Poder Público em várias ações, visando estimular, defender, proteger e prestar aos interesses sociais e econômicos das entidades da área de combate ao câncer, e associações que tenham como objetivo a solidariedade humana, social e econômica os meios legais necessários a garantir o atendimento da população do Distrito Federal na área em questão. Definiu-se por consenso que a representação da Frente Parlamentar, será exercida pelo Deputado Rafael Prudente do Bloco Parlamentar Democrático Trabalhista Progressista. A Frente Parlamentar será coordenada pelo servidor que oportunamente encaminharemos o nome e a matrícula, dentro de suas atribuições regimentais.


Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB

Deputado AGACIEL MAIA - PTC

Deputada CELINA LEÃO – PDT

Deputado CHICO LEITE - PT

Deputado CHICO VIGILANTE - PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO-PTB

Deputado DR.MICHEL – PP

Deputado JOE VALLE – PDT


Deputado JUAREZÃO – PRTB

Deputado JÚLIO CESAR – PRB


Deputada LILIANE RORIZ – PRTB


Deputado LIRA – PHS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - PMDB




Deputada **LUZIA DE PAULA – PEN**


Deputado **PROF. ISRAEL – PV**


Deputado **PROF. REGINALDO VERAS-PDT**

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO-PSDB**


Deputado **BISPO RENATO ANDRADE – PR**


Deputado **RICARDO VALE – PT**

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB**

Deputado **RODRIGO DELMASSO – PTN**

Deputada **SANDRA FARAJ – SD**

Deputada **TELMA RUFINO – PPL**

Deputado **WASNY DE ROURE – PT**

Deputado **WELLINGTON LUIZ - PMDB**

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 4501/2015

Folha Nº 09 de 08



Assunto: Distribuição do Requerimento nº 450/2015

Autoria: Deputado Rafael Prudente (Frente Parlamentar para em Defesa do Diagnóstico, Tratamento e Prevenção do Câncer)

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **GMD**, para as providências de que trata o **art. 1º da Resolução 255, de 2012 (publicação do Requerimento no Diário da Câmara Legislativa)**, cabendo destacar que a proposição atende aos requisitos da referida resolução, a saber:

- número mínimo de subscritores (art. 2º);
- ata de fundação (art. 3º, caput);
- estatuto (art. 3º, caput);
- nome da frente parlamentar (art. 3º, parágrafo único);
- representante responsável perante a Casa (art. 3º, parágrafo único).

Em 09/04/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 450/2015

Folha nº 10 *HL*